



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 111 • São Paulo, terça-feira, 15 de junho de 2004

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 48.711, DE 14 DE JUNHO DE 2004

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber mediante doação, livre de quaisquer ônus ou encargos, da empresa "Barra Funda Serviços e Participações Ltda.", o imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, livre de quaisquer ônus ou encargos, da empresa "Barra Funda Serviços e Participações Ltda.", inscrita no CNPJ nº 01.463.970/0001-96, um imóvel localizado na Rua Albuquerque Lins, nº 211, 35º Subdistrito Barra Funda, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com área de 161,00m², objeto da matrícula nº 167.337, livro 2, do 15º Registro de Imóveis da Capital, dentro das divisas, confrontações e características constantes dos elementos técnicos anexos ao Processo nº 2391/2003, da Secretaria da Cultura, com 05,75m de frente para a citada Rua Albuquerque Lins, por 28,00m da frente aos fundos, perfazendo a área acima mencionada.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Cláudia Maria Costin

Secretária da Cultura

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de junho de 2004.

#### DECRETO Nº 48.712, DE 14 DE JUNHO DE 2004

*Autoriza a Fazenda do Estado a ceder os direitos e obrigações, em favor da Prefeitura Municipal de Campinas, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação favorável do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder os direitos e obrigações, em favor da Prefeitura Municipal de Campinas, do imóvel denominado "Palácio da Mogiana", situado na rua Visconde do Rio Branco, nº 468/498, no Município de Campinas, com área de 1.971,50m² e área construída de 2.134,60m², perfeitamente caracterizado em planta e memorial descritivo constante do Processo PPI-15/99-PGE.

Artigo 2º - A cessão de direitos e obrigações de que trata o artigo anterior será efetivada por meio de respectiva escritura pública, da qual constarão as cláusulas e condições indicadas pela Procuradoria Geral do Estado/Regional de Campinas.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de junho de 2004.

#### DECRETO Nº 48.713, DE 14 DE JUNHO DE 2004

*Dispõe sobre a criação de unidade escolar na Secretaria da Educação e dá providências*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada na Diretoria de Ensino - Região Campinas Oeste, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, a Escola Estadual do Parque Oziel, no Município de Campinas.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento da unidade escolar ora criada e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o funcionamento da mesma, seguindo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993, com a redação dada pelos Decretos nº 38.981, de 1º de agosto de 1994 e nº 40.742, de 29 de março de 1996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Gabriel Chalita

Secretário da Educação

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de junho de 2004.

#### DECRETO Nº 48.714, DE 14 DE JUNHO DE 2004

*Prorroga o prazo previsto pelo Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, para a implantação da estrutura da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de julho de 2004, o prazo estabelecido pelo artigo 1º do Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, alterado pelos Decretos nº 43.151, de 3 de junho de 1998, nº 43.401, de 20 de agosto de 1998, nº 43.621, de 16 de novembro de 1998, nº 43.847, de 12 de fevereiro de 1999, nº 44.017, de 27 de maio de 1999, nº 44.413, de 16 de novembro de 1999, nº 44.867, de 9 de maio de 2000, nº 45.631, de 16 de janeiro de 2001, nº 46.417, de 21 de dezembro de 2001, nº 46.596, de 11 de março de 2002, nº 47.732, de 20 de março de 2003 e nº 48.581, de 1º de abril de 2004, para a implantação da estrutura da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, fixada pelo Decreto nº 42.826, de 21 de janeiro de 1998.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de junho de 2004.

### Atos do Governador

#### DECRETOS DE 14-6-2004

**Dispensando:**

a contar de 15-3-2004, os adiante relacionadas das funções de membros da Comissão Especial de que trata o art. 3º da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.984-2002, na qualidade de representantes:

de entidades ligadas à defesa de direitos humanos: Antônio Flores, como suplente;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Rosângela Diniz da Cruz, como suplente;

da Assembléia Legislativa: Deputados José Carlos Stangarlini e Sidney Beraldo, respectivamente como titular e suplente e Deputado Emídio Pereira Souza, como suplente;

da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo: Sônia Regina Arrojo e Lúcia Aparecida Xavier Guerra, respectivamente como titular e suplente;

do Conselho Regional de Medicina: Enídio Ilário, como suplente.

**Designando,** a contar de 15-3-2004, com fundamento no art. 3º da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, os abaixo relacionados para integrarem, como membros, a Comissão Especial instituída para proceder à recepção, análise e elaboração de pareceres concernentes aos pedidos de indenização, a título reparatório, às pessoas detidas sob a acusação de terem participado de atividades políticas no período de 31-3-64 a 15-8-79, que tenham ficado sob a responsabilidade ou guarda de órgãos públicos do Estado de São Paulo ou em quaisquer de suas dependências, na qualidade de representantes:

de entidades ligadas à defesa dos direitos humanos: Luis Cardoso, RG 4.914.223, como suplente de Raphael Martinelli, em substituição a Antônio Flores;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Fernanda Chammas Dib, RG 18.445.699-X, como suplente de Elza Medrado, em substituição a Rosângela Diniz da Cruz;

da Assembléia Legislativa: Deputados Geraldo Gê Tenuta, RG 6.559.910-X e Célia Leão, RG 7.828.499, respectivamente como titular e suplente, em substituição aos Deputados José Carlos Stangarlini e Sidney Beraldo e Deputada Maria Lúcia Prandi, RG 4.782.763, como suplente do Deputado Renato Simões, em substituição ao Deputado Emídio Pereira de Souza;

da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo: Antonio Sérgio Altieri de Moraes Pitombo, RG 14.944.369 e José Sinésio Correia, RG 3.618.516, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Sonia Regina Arrojo e Lúcia Aparecida Xavier Guerra;

do Conselho Regional de Medicina: Nacime Salomão Mansur, RG 7.488.047, como suplente, em substituição a Enídio Ilário.

**Dispensando:**

a pedido e a partir de 3-6-2004, José Sidnei Gonçalves, RG 8.853.880-1, das funções de membro da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, na qualidade de representante de livre escolha do Governador do Estado;

a pedido e a partir de 3-6-2004, José Sidnei Gonçalves, RG 8.853.880-1, das funções de membro do Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar, na qualidade de representante da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

José Luis Mendes de Oliveira Lima da função de membro do Conselho Estadual de Entorpecentes - Conen, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo.

**Designando,** nos termos do art. 3º do Dec. 25.367-86, com redação alterada pelos Decs. 27.661-87, 28.753-88 e 43.194-98, Renato de Mello Jorge Silveira, RG 18.203.375, para integrar, como membro, o Conselho Estadual de Entorpecentes - Conen, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, em complementação ao mandato de José Luis Mendes de Oliveira Lima.

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 14-6-2004

No processo GG-1264-77 c/ap. GG-493-76, sobre designação de Procurador do Estado: "Diante dos elementos de instruções dos autos e nos termos dos arts. 271 e 275 da Lei 10.261-68, alterados pela LC 942-2003, designo Raquel Barbosa, RG 11.861.718, Procurador do Estado, como responsável pelos procedimentos disciplinares da Casa Civil."

No processo SJDC-267.337-03, em que é interessada a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania/Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp: "Diante dos elementos de instrução do processo e em especial as manifestações da Procuradoria Geral do Estado e da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, designo Nancy Regina Costa Flosi, RG 11.621.933, Procurador do Estado, Felipe Castells Manubens, RG 3.421.498 e Ilda Maria de Lima Porto, RG 9.328.823-2, para, sob a coordenação do primeiro, conduzirem processo administrativo disciplinar em face dos fatos narrados nos autos."

No processo SC-3.278-2003, sobre organização social. Parcerias: "À vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a

**DOE AGASALHOS E GANHE APLAUSOS.**

**CAMPANHA DO AGASALHO 2004**

www.campanhadoagasalho.sp.gov.br

imprensaoficial CASA CIVIL

## imprensaoficial

### Hubert Alquéres

Diretor-Presidente

### Luiz Carlos Frigerio

Diretor Vice-Presidente

### Teiji Tomioka

Diretor Industrial

### Alexandre Alves Schneider

Diretor Financeiro e Administrativo

## Diário Oficial

Estado de São Paulo

### Executivo

#### Seção I

#### Núcleo de Redação

Chefe de Núcleo — Teresa Cristina Miranda

redacao@imprensaoficial.com.br

#### Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp

CNPJ 48.066.047/0001-84

IE 109.675.410.118

#### Sede e administração

Rua da Mooca, 1.921 São Paulo SP

CEP 03103-902

t 6099.9800 f 6692.3503

#### www.imprensaoficial.com.br

e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

#### Filiais Capital

• Junta Comercial t/f 11-3825.6101  
R. Barra Funda, 836 - Rampa

• Poupatempo Sé t 11-3117.7020 f 11-3117.7019  
Praça do Carmo s/nº

#### Filiais Interior

• Araçatuba t/f 18-3623.0310  
Rua 1º de Maio s/nº - Jd. Bandeirantes

• Campinas t/f 19-3213.3473  
Av. Brasil, 2.340 - Jd. Chapadão

• Marília t/f 14-422.3784  
Av. Rio Branco, 803

• Presidente Prudente t/f 18-221.3128  
Av. Manoel Goulart, 2.109

• Ribeirão Preto t/f 16-610.2045  
Av. 9 de Julho, 378

## Sumário

Esta edição, de 116 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

|  |            |
|--|------------|
| Secretarias de Estado  |            |
| Casa Civil .....   | <b>2</b>   |
| Economia e Planejamento .....                                  | <b>2</b>   |
| Justiça e Defesa da Cidadania .....                            | <b>2</b>   |
| Assistência e Desenvolvimento Social .....                     | <b>4</b>   |
| Emprego e Relações do Trabalho .....                           | <b>5</b>   |
| Segurança Pública .....  | <b>5</b>   |
| Administração Penitenciária .....                              | <b>14</b>  |
| Fazenda .....  | <b>18</b>  |
| Agricultura e Abastecimento .....                              | <b>29</b>  |
| Educação .....   | <b>30</b>  |
| Saúde .....  | <b>33</b>  |
| Transportes .....  | <b>46</b>  |
| Cultura .....  | <b>46</b>  |
| Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo ..... | <b>47</b>  |
| Juventude, Esporte e Lazer .....                               | <b>47</b>  |
| Habitação .....  | <b>48</b>  |
| Meio Ambiente .....  | <b>48</b>  |
| Procuradoria Geral do Estado .....                             | <b>48</b>  |
| Transportes Metropolitanos .....                               | <b>49</b>  |
| Energia, Recursos Hídricos e Saneamento .....                  | <b>49</b>  |
| Universidade de São Paulo .....                                | <b>—</b>   |
| Universidade Estadual de Campinas .....                        | <b>49</b>  |
| Universidade Estadual Paulista .....                           | <b>50</b>  |
| Ministério Público .....                                       | <b>51</b>  |
| Editais .....  | <b>54</b>  |
| Negócios Públicos .....  | <b>75</b>  |
| Concursos .....  | <b>91</b>  |
| Programação de Desembolso-BEC .....                            | <b>103</b> |
| Diários dos Municípios .....                                   | <b>105</b> |
| Partidos Políticos .....                                       | <b>116</b> |
| Ministérios e Órgãos Federais .....                            | <b>116</b> |
| Leis Federais .....  | <b>—</b>   |

representação formulada pela Secretária da Cultura, tendo presentes, ainda, a manifestação do Secretário-Chefe da Casa Civil e o parecer 889-2004, da AJG, com fundamento na LC 846-98, qualifico a Associação Amigos do Projeto Guri como organização social da área da cultura, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da Secretaria da Cultura, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.”

**No processo SC-471-2004, sobre organização social. Parcerias:** “À vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pela Secretária da Cultura, tendo presentes, ainda, a manifestação do Secretário-Chefe da Casa Civil e o parecer 892-2004, da AJG, com fundamento na LC 846-98, qualifico a Associação Paulista dos Amigos da Arte APAA como organização social da área da cultura, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da Secretaria da Cultura, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.”

#### Extrato de Termo de Convênio

Processo: GG-589-2004.

Espécie: Termo de Convênio.

Partícipes: Estado de São Paulo, representado pela Casa Civil, com interveniência da Fundação do Desenvolvimento Administrativo, e a empresa Microsoft Informática Ltda.

Resumo do Objeto: cooperação técnica para capacitação de profissionais da administração pública, com a realização de cursos, na área de Tecnologia da Informação, em conformidade com Plano de Trabalho que regulamenta os compromissos entre os partícipes.

Dos Recursos: Este convênio não implicará em transferência de recursos financeiros.

Vigência: 12 meses, de junho de 2004 a maio de 2005.

Da Prorrogação: Este convênio poderá ser prorrogado mediante prévia anuência dos partícipes.

Data de Assinatura: 14-6-2004.

#### Retificação do D.O. de 4-6-2004

No decreto de 3-6-2004, designando, na parte da área de pesquisa XII, leia-se: da área de pesquisa XII - Zootecnia e Exploração Animal: Benedito do Espírito Santos de Campos, RG 4.143.943, para um mandato de 3 ano.

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despachos do Secretário, de 14-6-2004

No processo SC-3.278-2003, sobre Organização Social. Parcerias: “Diante dos elementos que instruem o presente expediente, notadamente da propositura encaminhada pela Secretaria da Cultura e do parecer 889-2004, da AJG, opino favoravelmente à qualificação da Associação Amigos do Projeto Guri, CNPJ 01.891.025-0001-95, como organização social da área da cultura, por considerá-la conveniente e oportuna ao interesse público.”

No processo SC-471-2004, sobre Organização Social. Parcerias: “Diante dos elementos que instruem o presente expediente, notadamente da propositura encaminhada pela Secretaria da Cultura e do parecer 892-2004, da AJG, opino favoravelmente à qualificação da Associação Paulista dos Amigos da Arte - APAA, CNPJ 06.196.001/0001-30, como organização social da área da cultura, por considerá-la conveniente e oportuna ao interesse público.”

## FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

#### Despacho da Diretora Executiva, de 14-6-2004

Proc. 396/04 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização do Diretor Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto “Curso de Formação de Pregoeiros-Fundap”, por Valéria D’Amico de Lima, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. 501/2003 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização do Diretora Administrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação da empresa Fundação São Paulo Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP para cessão de um espaço para a III Semana de Recrutamento da PUC/SP, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

### UNIDADE CENTRAL

#### DE RECURSOS HUMANOS

#### Comunicado UCRH - 1, de 14-6-2004

A Unidade Central de Recursos Humanos, da Casa Civil, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.750, de 23 de janeiro de 2001, combinado com o disposto no § 1º do artigo 4º do Decreto nº 48.419, de 7 de janeiro de 2004 e à vista da manifestação da Secretaria da Segurança Pública exarada no processo GS 1183/2004 - SSP, expede o presente Comunicado para declarar que o Quadro Especial daquela Pasta, fica composto por 1(uma) função-atividade ocupada por Santo Rui, RG 5.106.893, regido pelas normas da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e com a denominação de Rondante.

## Economia e Planejamento

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despacho do Secretário, de 31-5-2004

Proc.SEP-0123-2004 - Interessado: SEP-CRH. Assunto: Processo Seletivo para fins de Promoção por Antiquidade dos Integrantes da Série de Classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, referente ao exercício de 1998, do IGC, da CAR. “À vista do relatório final apresentado pela Presidente da Comissão Responsável pela Promoção, Homologo o Processo Seletivo, para fins de Promoção por Antiquidade, da Série de Classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, referente ao exercício de 1998”.

## COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

#### Extratos de Convênio

Processo: 295/2004 - Convênio: 46/2004 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 149/04 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Dumont. - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 6.327,66m² de pavimentação asfáltica, em vias urbanas do Bairro Jardim João Lorenzato, conforme projeto às fls. 25/47. - Vigência: o prazo para execução do presente Convênio será de até 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Valor Total do Convênio: R\$ 100.000,00 de responsabilidade do Estado. - Cláusula Quinta - dos Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio, são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.07 - CAR, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação

Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPCAR. - Assinatura : 09-6-2004

Processo: 544/2003 - Convênio: 47/2004 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 152/04 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Glicério. - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.311,23m² de pavimentação asfáltica e implantação de 525,39m de guias e sarjetas e iluminação pública, na Via de Acesso Prefeito Fuad Eid, no trecho entre as Avenidas Rui Barbosa e Prefeito Waldomiro Marotta, incluindo rotatória, conforme projeto às fls. 22/38. - Vigência: o prazo para execução do presente Convênio será de até 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Valor Total do Convênio: R\$ 70.000,00 de responsabilidade do Estado. - Cláusula Quinta - dos Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio, são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.07 - CAR, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEPCAR. - Assinatura : 09-6-2004

## FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

#### Extratos de Contratos

Processo FPFL nº 282-2004. Termo de Parceria entre a Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP e a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM para a impressão da publicação intitulada Manual para o Candidato, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e parecer da Procuradoria Jurídica constantes dos autos. Vigência: 21-5-2004 a 20-5-2005.

Processo FPFL nº 315-2004. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Nec do Brasil S.A. Termo de Contrato nº 41-2004, de prestação de serviços continuados de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica PABX NEAX 2400 IMS/SP. Vigência: 1º-6-2004 a 31-5-2005. Valor mensal: R\$ 1.350,30.

## Justiça e Defesa da Cidadania

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Portarias do Chefe de Gabinete, de 14-6-2004

**Concedendo** Aposentadoria: com fundamento no art.126, inciso III, alínea “d” da Constituição do Estado de São Paulo, e nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. O art.51 da Lei Federal 8.935/94, a Alfred Wilhelm Schneider, RG1.597.8869, no cargo de Preposto Escrevente do 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, de valor equivalente a 8,26 salários mínimos, proporcionais a 17/35 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-268.290/2004. (083/2004);

com fundamento no art.20, inciso III, c.c. os arts. 22 (com a nova redação que lhe foi dada pela L.C. 539/88) e 25, c.c. § 2º, todos da Lei 10.393/70, e nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. O art.51 da Lei Federal 8.935/94, e de acordo com o art. 126, inciso I da Constituição do Estado de São Paulo, e, ainda, em face do Laudo de Inspeção de Saúde 24/2004, do IPESP, constante do Pr.SJDC-267.987/2004, por invalidez permanente a Milton Naoji Tesuka Kino, RG7.462.480, no cargo de Preposto Substituto do Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da comarca de Registro, fazendo jus aos proventos mensais integrais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de 2ª Entrância, cujo valor da remuneração base é equivalente a 11,90 salários mínimos. (084/2004);

com fundamento no art.20, inciso III, c.c. os arts. 22 (com a nova redação que lhe foi dada pela L.C. 539/88) e 25, c.c. § 2º, todos da Lei 10.393/70, e nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. O art.51 da Lei Federal 8.935/94, e de acordo com o art. 126, inciso I da Constituição do Estado de São Paulo, e, ainda, em face do Laudo de Inspeção de Saúde 31/2004, do IPESP, constante do Pr.IP-18.598/2004, por invalidez permanente a Everlido Piotto de Assis, RG5.395.262, no cargo de

## Secretarias

#### Casa Civil

Secretário: Arnaldo Madeira  
Av. Morumbi 4.500 Morumbi CEP 05698-900  
t 3745.3344

#### Casa Militar

Secretário: Cel. Celso Carlos de Camargo  
Av. Morumbi, 4.500, 2º andar Morumbi  
CEP 05650-905  
t. 3745-3300/3301/3305

#### Economia e Planejamento

Secretário: Andrea Calabi  
Rua Iguatemi 107 12º andar Itaim Bibi  
CEP 01451-011  
t 3168.5544

#### Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário: José Jesus Cazetta Junior  
Respondendo pelo expediente da pasta  
Pátio do Colégio 148 Centro CEP 01016-040  
t 3291.2600

#### Assistência e Desenvolvimento Social

Secretária: Maria Helena Guimarães de Castro  
Rua Bela Cintra 1.032 Cerqueira César  
CEP 01415-000  
t 3218.3000

#### Emprego e Relações do Trabalho

Secretário: Francisco Prado de Oliveira Ribeiro  
Rua Boa Vista, 170 - Mezanino - Centro  
CEP 01014-000 - t 3105.8477

#### Segurança Pública

Secretário: Saulo de Castro Abreu Filho  
Rua Líbero Badaró 39 Centro CEP 01009-000  
t 3291.6500

#### Administração Penitenciária

Secretário: Nagashi Furukawa  
Av. São João 1.247 Centro CEP 01035-100  
t 3315.4700

#### Fazenda

Secretário: Eduardo Guardia  
Av. Rangel Pestana 300 Centro CEP 01091-900  
t 3243.3400

#### Agricultura e Abastecimento

Secretário: Antônio Duarte Nogueira Júnior  
Av. Miguel Stefano 3.900 Água Funda  
CEP 04301-903 - t 5067.0000

#### Educação

Secretário: Gabriel Benedito Isaac Chalita  
Praça da República 53 Centro CEP 01045-903  
t 3218.2000

#### Saúde

Secretário: Luiz Roberto Barradas Barata  
Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar 188 Cerqueira César CEP 05403-000  
t 3066.8000

#### Transportes

Secretário: Dario Rais Lopes  
Rua Iaíá 126 Itaim-Bibi CEP 04542-906  
pabx 3707.2499

#### Cultura

Secretária: Cláudia Costin  
Rua Mauá 51 Luz CEP 01028-900  
t 5067.0000

#### Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Secretário: João Carlos de Souza Meirelles  
Av. Rio Branco 1.269 Campos Elisios  
CEP 01205-001 - t 3331.0033

#### Juventude, Esporte e Lazer

Secretário: Rubens Frascino Jordão  
Respondendo pelo expediente da pasta  
Praça Antonio Prado 9 Centro CEP 01010-904  
t 3241.5822

#### Habitação

Secretário: Mauro Bragato  
Respondendo pelo expediente da pasta  
Rua Boa Vista, 170 - 16º Bloco 2 - Ed. Cidade 1  
CEP 01014-000  
t. 3107.5505

#### Meio Ambiente

Secretário: José Goldemberg  
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 Alto de Pinheiros  
CEP 05489-900  
t 3030.6000

#### Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Elival da Silva Ramos  
Rua Pamplona 227 Bela Vista CEP 01405-902  
t 3372.6401 / 6402 / 6404

#### Transportes Metropolitanos

Secretário: Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes  
Rua Boa Vista 175 Bloco A Centro  
CEP 01014-001 - t 3291.7800

#### Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Secretário: Mauro Guilherme Jardim Arce  
Rua Bela Cintra 847 Consolação  
CEP 01415-903  
t 3214.1255

#### Universidade de São Paulo

Reitor: Adolpho José Melfi  
Rua da Reitoria 109 Cidade Universitária  
CEP 05508-900 - t 3091.4244

#### Universidade Estadual de Campinas

Reitor: Carlos Henrique Brito Cruz  
Cidade Universitária - Campinas CEP 13083-970  
t (019) 3788.2121

#### Universidade Estadual Paulista

Reitor: José Carlos Souza Trindade  
Alameda Santos 647 Cerqueira César  
CEP 01419-901  
t 252.0233

#### Ministério Público

Procurador-Geral de Justiça:  
Rodrigo César Rebello Pinho  
Rua Riachuelo, nº 115 - Centro - CEP 01007-904  
Tel. 3119-9000

***Diário oficial***

***Qualificação da APAA como O.S.***



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Poder Executivo  
Seção I

**GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN**

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume 114 - Número 111 - São Paulo, terça-feira, 15 de junho de 2004

### Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

#### **Despachos do Secretário, de 14-6-2004**

No processo SC-3.278-2003, sobre Organização Social. Parcerias: "Diante dos elementos que instruem o presente expediente, notadamente da propositura encaminhada pela Secretaria da Cultura e do parecer 889-2004, da AJG, opino favoravelmente à qualificação da Associação Amigos do Projeto Guri, CNPJ 01.891.025-0001-95, como organização social da área da cultura, por considerá-la conveniente e oportuna ao interesse público."

No processo SC-471-2004, sobre Organização Social. Parcerias: "Diante dos elementos que instruem o presente expediente, notadamente da propositura encaminhada pela Secretaria da Cultura e do parecer 892-2004, da AJG, opino favoravelmente à qualificação da Associação Paulista dos Amigos da Arte - APAA, CNPJ 06.196.001/0001-30, como organização social da área da cultura, por considerá-la conveniente e oportuna ao interesse público."



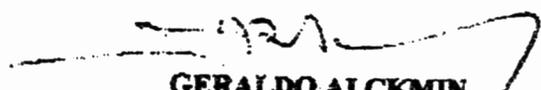
## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

43  
05

PROCESSO SC-471/2004  
INTERESSADO ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE  
ASSUNTO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARCERIAS.

A vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pela Secretaria da Cultura, tendo presentes, ainda, a manifestação do Secretário-Chefe da Casa Civil e Parecer nº 0892/2004, da Assessoria Jurídica do Governo, com fundamento na Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, qualifico a Associação Paulista dos Amigos da Arte - APAA como organização social da área da cultura, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da Secretaria da Cultura, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, 14 DE  
junho DE 2004.

  
GERALDO ALCKMIN  
GOVERNADOR DO ESTADO

